



## AGORA SÃO AS ETAPAS ESTADUAIS!

Orientações políticas  
gerais para a nossa  
atuação nas plenárias  
e nos grupos  
das Conaes  
estaduais



**contee**

Confederação Nacional dos Trabalhadores  
em Estabelecimentos de Ensino



## EXPEDIENTE

Esta cartilha é uma publicação da Confederação Nacional dos Trabalhadores em Estabelecimentos de Ensino - Contee, sob coordenação da Secretaria de Comunicação Social

**DIRETORIA EXECUTIVA: Coordenação-Geral** Madalena Guasco Peixoto; **Secretaria-Geral** Cássio Filipe Galvão Bessa; **Secretaria de Finanças** Fábio Eduardo Zambon; **Secretaria de Comunicação Social** Cristina Castro; **Secretaria de Assuntos Educacionais** Adércia Bezerra Hostin; **Secretaria de Formação** Wanderley Julio Quêdo; **Secretaria de Políticas Sociais** José Jackson Bezerra; **Secretaria de Organização Sindical** José Ribamar V. Barroso; **Secretaria de Políticas Sindicais** José Carlos Arêas; **Secretaria de Assuntos Jurídicos** João Batista da Silveira; **Secretaria de Assuntos Institucionais** Nara Teixeira de Souza; **Secretaria de Gênero e Etnia** Rita de Fraga Almeida Zambon; **Secretaria de Políticas Internacionais** Maria Clotilde Lemos Petta; **Secretaria da Saúde do Trabalhador** Luiz Gambim; **Secretaria de Juventude** Rodrigo Pereira de Paula

**DIRETORIA PLENA:** Edson de Paula Lima, Juliano Pavesi Peixoto, Abigail Carvalho, Claudio Jorge, Angelo Lacerda Rocha, Claudio Eduardo dos Santos, Geraldo Porfírio Pessoa, Maria das Graças de Oliveira, Alan Francisco de Carvalho, Nivaldo Pinto Ferreira, João Marques da Fonseca Filho, João Jorge de Araújo Armênio, Cristiano Leon Martins, Ulrich Beathalter, Antonio Rodrigues da Silva, Ailton Fernandes, Manoel Henrique da Silva Filho, André Luiz G. Cunha, Tania Andrade Lima, Lygia Maria Batista Carretero, André Jorge Marcelino da Costa Marinho, Cesar Gomes Araújo, Gisele Vargas, Oswaldo Luiz Cordeiro Teles, Paulo Roberto Yamaçake, Maria Madalena Patrício de Almeida, Robson Terra Silva, Aparecida de Oliveira Pinto

**CONSELHO FISCAL:** Leonardo da Silva dos Santos Bastos, Idenes de Jesus Souza Cruz, Wilson Melo Sodré

**Editora e jornalista responsável:** Táscia Souza - MTb 11.920/MG

**Colaboração:** Patrícia Botelho

**Projeto gráfico e diagramação:** Cláudio Gonzalez - Movimento

A reprodução dos textos é autorizada. Agradecemos a citação da fonte.

## FALE CONOSCO

**contee** CONFEDERAÇÃO NACIONAL DOS TRABALHADORES  
EM ESTABELECIMENTOS DE ENSINO - CONTEE

- **Endereço:** Setor de Rádio e TV - Sul Quadra 701 - Bloco 2  
Sala 436 Ed. Assis Chateaubriand CEP 70340-906 Brasília/DF
- **Telefones:** (61) 3226 1278/ 3223 2194
- **E-mails:** contee@contee.org.br e conteudo@contee.org.br
- **Portal:** [www.contee.org.br](http://www.contee.org.br)



# CONAE/2014: AGORA SÃO AS ETAPAS ESTADUAIS!

## Orientações políticas gerais para a nossa atuação nas plenárias e nos grupos das Conaes estaduais

**A**cartilha com as emendas da Contee para a Conferência Nacional de Educação (Conae) de 2014 nos ajudou a fortalecer nossos argumentos, aquecer nossas convicções e reafirmar nossa unidade, vitalidade e disposição para lutarmos em prol da qualificação da educação brasileira.

A primeira cartilha foi um instrumento de suma importância para facilitar o processo de apresentação, defesa e aprovação de nossas emendas nas etapas municipais e intermunicipais da Conae, assegurando a contemplação dos interesses e as convicções da nossa categoria de trabalhadores e trabalhadoras do setor privado de ensino e também de outras categorias e segmentos que defendem a educação pública de qualidade, a gestão democrática, a regulamentação da educação privada e o Sistema Nacional de Educação.

Para avançarmos ainda mais nessa frente de batalha, elaboramos agora esta nova cartilha, desta vez para as etapas estaduais, reiterando nossas emendas, mas também chamando a atenção para os pontos mais importantes de cada eixo, que devem ser observados em relação às emendas das demais entidades. Os pontos levantados na introdução de cada eixo aqui neste documento merecem atenção redobrada de nossos delegados e delegadas, lembrando que, para uma emenda ser aprovada, ela precisa passar pelo crivo de, no mínimo, cinco estados, a fim de integrar o documento final.



Para facilitar esse processo e garantir a aprovação das emendas que nos contemplam, utilizamos nesta nova cartilha a legenda didática proposta pelo Fórum Nacional de Educação, com as seguintes indicações:

**ADITIVAS**

- em **azul**, as **emendas aditivas** propostas pela Contee, já textualmente formatadas de acordo com o que defendemos;

**SUBSTITUTIVAS**

- em **verde**, as **emendas substitutivas**, que visam melhorar a redação do documento;

**SUPRESSIVAS**

- em **vermelho**, as **emendas supressivas**, que retiram do documento-referência termos, trechos ou itens inteiros em desacordo com nossas proposições;

**INCLUSIVAS**

- e, em **laranja**, as **emendas inclusivas**, que acrescentam ao documento-referência questões que julgamos relevantes para a educação brasileira e que devem ser contempladas pela Conae.



A novidade é a chamada **ATENÇÃO REDOBRADA!!!**, com as observações e alertas pertinentes a cada eixo. Trazemos também, ao fim da cartilha, o calendário com as datas das conferências de cada estado, que acontecem até outubro de 2013. Mais uma vez, com este novo documento em mãos, temos todos – representantes das entidades filiadas à Contee e de toda a categoria de trabalhadores e trabalhadoras em educação do setor privado, atuando em unidade com as outras entidades de trabalhadores e estudantes, com as quais orientamos nossos representantes a dialogar – as condições de manifestar nossa voz conjunta e garantir espaço para nossas propostas da Conae/2014, com vistas ao fortalecimento dos trabalhadores em educação e da educação pública, democrática e socialmente referenciada.

*Contee – Confederação Nacional dos Trabalhadores em Estabelecimentos de Ensino*



## EIXO I



# O PLANO NACIONAL DE EDUCAÇÃO E O SISTEMA NACIONAL DE EDUCAÇÃO: ORGANIZAÇÃO E REGULAÇÃO

### Justificativa geral:

A articulação entre o Plano Nacional de Educação (PNE) e o Sistema Nacional de Educação (SNE) é fundamental para a conquista de uma das principais bandeiras da ConTEE e de outras entidades nacionais de educadores e estudantes: a regulamentação da educação privada com exigências legais idênticas às feitas para a educação pública. Nesse sentido, nossas emendas visam estender à educação privada as regras e exigências de qualidade aplicada ao setor público, bem como garantir o investimento de recursos públicos em educação pública. É preciso frisar que a gestão democrática é um princípio da educação brasileira e, sendo assim, deve prevalecer também para o setor privado, não se restringindo apenas ao setor público.



A participação da sociedade e dos cidadãos, seja coletivamente ou individualmente, é imprescindível para a democratização e qualificação da educação no Brasil e colabora para a regulação da educação, principalmente no setor privado. Essa democratização tem que atingir desde as escolas até as estruturas. Nesse sentido, uma de nossas emendas coloca a necessidade urgente de elaboração de um projeto de lei que regulamente os conselhos municipais e estaduais e o Conselho Nacional, com a finalidade de torná-los independentes, eficazes e democráticos.



**ATENÇÃO REDOBRADA!!!:** Temos que ficar alertas para retirar a palavra PÚBLICA de toda e qualquer emenda apresentada por outras entidades ou artigo do documento-referência que tratem do Sistema Nacional de Educação, uma vez que nossa defesa é de que o SNE, incluindo suas exigências legais, conte em torno tanto a educação pública quanto a educação privada. Além disso, não podemos permitir a entrada na discussão de nenhuma proposta de detalhamento do funcionamento do SNE ou de sua coordenação; esta é uma discussão prematura, sobre a qual ainda não há consenso.

### **EMENDAS:**

**43. (Página 18 do documento-referência)** - A organização e regulação da educação nacional deve garantir a articulação entre acesso, permanência, valorização dos profissionais, gestão democrática, padrão de qualidade, piso salarial profissional por meio dos seguintes princípios: I - igualdade de condições para o acesso e permanência na escola; II - liberdade de aprender, ensinar, pesquisar e divulgar o pensamento, a arte e o saber; (...) VI - gestão democrática do ensino **público**, na forma da lei; VII - garantia de padrão de qualidade; (...).

**49 (P. 19)** - Assim, o Sistema Nacional de Educação é entendido como expressão institucional do esforço organizado, autônomo e permanente do Estado e da sociedade, compreendendo os siste-





mas de ensino da União, dos estados, do Distrito Federal e dos municípios, bem como **outras** instituições públicas ou privadas **de natureza educacional de educação**.

**59 (P. 19)** - VIII – estabelecimento de meta de aplicação de recursos públicos em educação **pública** como proporção do produto interno bruto, que assegure atendimento às necessidades de expansão, com padrão de qualidade e equidade;

**63 (P. 19)** - Para garantir o direito à educação, em sintonia com diretrizes nacionais, a construção de um SNE requer, portanto, o redimensionamento da ação dos entes federados, garantindo diretrizes educacionais comuns em todo o território nacional, tendo como perspectiva a superação das desigualdades regionais e a garantia do direito à educação de qualidade. Dessa forma, objetiva-se o desenvolvimento de políticas públicas educacionais nacionais universalizáveis, por meio da regulamentação das atribuições específicas de cada ente federado no regime de colaboração e da educação privada **pelos órgãos de Estado**.

**69 (P. 20)**- A consolidação do SNE deve assegurar as políticas e mecanismos necessários à garantia de recursos públicos, exclusivamente para a educação pública, em todos os níveis, etapas e modalidades; melhoria dos indicadores de acesso e permanência com qualidade, pelo desenvolvimento da educação em todos os níveis, etapas e modalidades, em todos os sistemas de educação; universalização da educação de quatro a 17 anos, até 2016 (em suas etapas e modalidades); gestão democrática nos sistemas de educação e nas instituições **educativas de educação públicas e privadas**; reconhecimento e respeito à diversidade, por meio da promoção de uma educação antirracista, antissexista e anti-homofóbica; garantia das condições necessárias à inclusão escolar; valorização dos profissionais da educação básica e superior pública e privada (professores/as, técnicos/as, funcionários/as administrativos/as e de apoio) em sua formação inicial e continuada, carreira, salário e condições de trabalho.



**80 (P. 22)** - 3. Promover e garantir a autonomia (pedagógica, administrativa e financeira) das instituições de educação básica, profissional e tecnológica e superior, bem como o aprimoramento dos processos de gestão por meio de cursos oferecidos gratuitamente pelo MEC através da UAB em nível extensão e pós-graduação (especialização, mestrado e doutorado), para a melhoria de suas ações pedagógicas.

**81 (P. 22)** - 4. Garantir instalações gerais adequadas aos padrões mínimos de qualidade estabelecidos pelo CAQ, em consonância com a avaliação positiva dos/as usuários/as, cujo projeto arquitetônico seja discutido e aprovado pelos conselhos escolares, nos casos de escolas já construídas, ouvida a comunidade organizada no entorno da unidade escolar a ser criada e levando em consideração as necessidades pedagógicas, da comunidade, e questões de sustentabilidade socioambiental.

**82 (P. 22)** - 5. Garantir serviços de apoio e orientação aos estudantes, com o fortalecimento de políticas intersetoriais de saúde, assistência e outros, para que, de forma articulada, assegurem à comunidade escolar direitos e serviços da rede de proteção social, com prioridade às crianças e adolescentes matriculados nas redes ou sistemas de ensino.

**85 (P. 23)** - 8. 1.10. Garantir, em regime de colaboração entre a União, os estados, o DF e os municípios, no prazo de um ano de vigência do PNE, a implementação da política nacional de formação e valorização dos profissionais da educação, assegurando que todos/as professores/as da educação básica possuam formação específica de nível superior, obtida em curso de licenciatura na área de conhecimento em que atuam.

**87 (P. 23)** - 10. Assegurar, no prazo de dois anos após a aprovação do PNE, a existência de Plano de Cargos, Carreira e Remuneração (PCCR) para os profissionais da educação **superior** pública **e priva-**



da, em todos os níveis e modalidades e em todos os sistemas de ensino.

**89 (P. 23)** - 12. Garantir condições para a implementação de políticas específicas de formação, financiamento e valorização dos **públicos sujeitos** atendidos pela modalidade de educação de jovens, e adultos **e idosos, em todas as faixas etárias compreendidas por esta modalidade.**

**90 (P. 24)** - 13. Incentivar e apoiar a formulação de um projeto de lei que regulamente a composição dos conselhos e garanta a criação e consolidação de conselhos nacional, estaduais, distrital e municipais de educação, plurais e autônomos, com funções deliberativa, normativa e fiscalizadora, com dotação orçamentária específica nos orçamentos públicos de cada esfera administrativa que garantam suas ações, compostos, de forma paritária, por representantes dos/das trabalhadores/as da educação, pais, gestores/as, estudantes, ~~, bem como conselhos e órgãos de deliberação coletivos nas instituições educativas, com diretrizes comuns e articuladas à natureza de suas atribuições, em consonância com a política nacional, respeitando as diversidades regionais e socioculturais:~~

**91 (P. 24)** - ~~14. Prever mecanismos para o acompanhamento local da consecução das metas do PNE e dos respectivos planos de ensino, por meio da constituição de fóruns permanentes de educação. 14. Apoiar e garantir a criação e consolidação de demais conselhos setoriais ligados à educação, nos âmbitos nacional, estadual, distrital e municipal, garantindo sua pluralidade, autonomia e paridade.~~

**95 (P. 24)** - 18. Criar o Sistema Nacional de Avaliação da Educação Básica (Sinaeb) e consolidar o Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior e Pós-graduação, visando à melhoria da aprendizagem, dos processos formativos e de gestão, respeitando a sin-



gularidade e as especificidades das modalidades, dos públicos e de cada região.

**96 (P. 24)** - 19. Consolidar e ampliar os recursos financeiros destinados aos programas nacionais suplementares e de apoio pedagógico, articulando-os às especificidades de cada nível, etapa e modalidade de educação.

**99 (P. 25)** - 22. Regulamentar e implementar urgentemente o regime de colaboração, definindo: a participação da União na cooperação técnica e financeira com os sistemas de ensino, como política de superação das desigualdades regionais, ancorada na perspectiva do CAQ; o respeito reconhecimento e a valorização das especificidades próprias da diversidade e as responsabilidades de cada sistema de ensino.

**103 (P. 26)** - 26. Desenvolver ações conjuntas e articuladas entre o MEC, o SNE, o CNE, o FNE e o Fórum dos Conselhos de Educação estaduais, distrital e municipais, com foco nos direitos humanos, na diversidade e na inclusão, para o aprofundamento do diálogo, ações conjuntas e o fortalecimento da relação entre os entes federados; bem como a fiscalização do cumprimento da legislação educacional em vigor, mediante denúncia aos órgãos competentes quando o referido cumprimento não ocorrer.

**105 (P. 26)** - 28. Viabilizar a implementação, avaliação e monitoramento do PNE, com participação popular, tornando-o base para o planejamento das políticas educacionais de Estado no decênio.

**109 (P. 26)** - 32. Elaborar ou adequar os planos estaduais, distrital e municipais de educação, garantindo a participação da sociedade civil, especialmente dos setores envolvidos com a educação, com auxílio técnico e financeiro do governo federal.





**110 (P. 26)** - 33. Estabelecer regime de colaboração entre os órgãos dos sistemas de ensino, fortalecendo a cultura do relacionamento autônomo e articulado entre os conselhos nacional, estaduais, distrital e municipais de educação.

**111 (P. 26)** – 34. Consolidar o FNE e o Conselho Nacional de Educação (CNE) como órgãos de Estado.

**ATENÇÃO REDOBRADA!!!: A redação seguinte, defendida pela CNTE, também é muito boa:**



**34. Consolidar o Fórum Nacional de Educação, a organização e o funcionamento dos Conselhos de Educação nas instâncias Nacional, Estadual, Distrital e Municipal, como órgãos de Estado, para garantir a realização plena do Sistema Nacional de Educação.**

**(P. 26) - 35. Criar lei específica que regulamente a obrigatoriedade de existência de conselhos e órgãos de deliberação coletivos nas instituições educativas, com diretrizes comuns e articuladas à natureza de suas atribuições, em consonância com a política nacional, respeitando as diversidades regionais e socioculturais.**





## ANOTAÇÕES





## EIXO II



### EDUCAÇÃO E DIVERSIDADE: JUSTIÇA SOCIAL, INCLUSÃO E DIREITOS HUMANOS

#### Justificativa geral:

As emendas a este eixo buscam garantir o respeito à diversidade, através de legislação pertinente e formação de gestores públicos que assegurem o acesso e as condições necessárias para a permanência de pessoas com deficiência, negros, indígenas, quilombolas, povos do campo, povos das águas, povos das florestas, comunidades tradicionais, gays, lésbicas, bissexuais, travestis e transexuais no ensino regular. O respeito aos direitos humanos e os esforços para a inclusão educacional devem estar presentes tanta na educação pública quanto na educação privada.



## **EMENDAS:**

### **134 (P. 31) - 2. Implementar em regime de colaboração:**

- a) a Resolução CNE/CP 01/2004, que definiu as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-brasileira e Africana, nos termos da Lei 9394/96, na redação dada pelas Leis nº 10.639/03 e 11.645/08;**
- b) a Resolução CNE/CEB 01//2002 e CNE/CEB 02/ 2008, que definiram as Diretrizes Operacionais para a Educação Básica nas Escolas do Campo, com fundamento no Parecer CNE/CEB 36/2001;**
- c) a Resolução CNE/CEB, nº 4/2009, que, fundamentada no Parecer CNE/CEB, nº 13/2009, instituiu as Diretrizes Operacionais para o Atendimento Educacional Especializado na Educação Básica, modalidade Educação Especial;**
- d) a Resolução CNE/CP 01/2012, que definiu as Diretrizes Nacionais para a Educação em Direitos Humanos com fundamento no Parecer CNE/CP 08/2012;**
- e) a Resolução CNE/CEB 057/2012 que definiu as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Escolar Indígena com fundamento no Parecer CNE/CEB 13/2012;**
- f) a Resolução CNE/CP 02/2012 que definiu as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Ambiental com fundamento no Parecer CNE/CP 14/2012;**
- g) as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Escolar Quilombola com fundamento no parecer CNE/CEB 16/2012;**



**h)** a Resolução CNE/CEB 02/2010 que definiu as Diretrizes Nacionais para a Oferta da Educação para Jovens e Adultos em Situação de Privação de Liberdade nos Estabelecimentos Penais, com fundamento no Parecer CNE/CEB 04/2010;

**i)** a Resolução nº 04/2010 que define Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica.

**136 (P. 32)** - 4. Elaborar, em parceria com os sistemas de ensino, as instituições de educação superior, núcleos de estudos afro-brasileiros, Fóruns de EJA, organizações do Movimento Quilombola e do Movimento Negro, o Plano Nacional de Implementação das Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Escolar Quilombola, com ações de formação de professores e gestores, disponibilização de material didático e apoio à infraestrutura física e tecnológica das escolas quilombolas.

**141 (P. 32)** - 9. Desenvolver e consolidar políticas de produção e disseminação de materiais pedagógicos para as bibliotecas da educação básica que **promovem promovam** a igualdade racial, de gênero, por orientação sexual e identidade de gênero, direitos reprodutivos, a inclusão das pessoas com deficiência, a educação ambiental e que também contemplem a realidade dos povos do campo, das águas, dos indígenas, dos quilombolas, dos ciganos e da educação ao longo da vida, respeitando e valorizando as especificidades da infância, adolescência, juventude, adultos e idosos, garantindo a acessibilidade.

**143 (P. 33)** - 11. Implementar políticas de ações afirmativas para a inclusão dos negros, indígenas, quilombolas, povos do campo, povos das águas, povos da floresta, comunidades tradicionais, pessoas com deficiência, egressos da EJA, gays, lésbicas, bissexuais, travestis e transexuais, nos cursos de graduação, pós-graduação *lato* e *stricto sensu* e nos concursos públicos.



**145 (P. 33)** - 13. Garantir, através de legislação pertinente e formação de gestores públicos, em parceria com o Ministério Público, o acesso e condições para a permanência de pessoas com deficiência, negros, indígenas, quilombolas, povos do campo, povos das águas e povos das florestas, comunidades tradicionais, gays, lésbicas, bissexuais, travestis e transexuais no ensino regular.

**149 (P. 34)** - 17. Garantir conteúdos da história e cultura afro-brasileira e indígena, nos currículos e ações educacionais, nos termos da Lei n.º 10.639/03, e da Lei n.º 11.645/08, assegurando a implementação das diretrizes curriculares nacionais, por meio da colaboração com fóruns de educação para a diversidade étnico-racial, movimentos sociais, conselhos escolares, equipes pedagógicas e com a sociedade civil.

**152 (P. 34)** - 20. Garantir a oferta de educação escolar pública para jovens, adultos e idosos em situação de privação da liberdade, nos estabelecimentos penais, com continuidade dos estudos assegurada pelo Poder Público.

**154 (P. 35)** - 22. Implementar políticas e programas que considerem as especificidades da educação em espaços de privação de liberdade, possibilitando a construção de novas estratégias pedagógicas, produção de materiais didáticos e a implementação de novas metodologias e tecnologias educacionais, assim como de programas educativos na modalidade educação a distância (EAD), no âmbito das escolas do sistema prisional, numa perspectiva emancipatória.

**155 (P. 35)** - 23. Implementar efetivamente a modalidade da EJA, com garantia de continuidade de estudos, para o jovem, o adulto e o idoso, orientada para o reconhecimento do direito humano e cidadão, a diversidade cultural, linguística, religiosa, racial, étnica e de gênero.

**158 (P. 35)** - 26. Garantir, através dos cursos de formação inicial



**e continuada dos profissionais da educação**, que o espaço escolar propicie a liberdade de expressão, a promoção dos direitos humanos e a inclusão educacional.

**159 (P. 35)** - 27. Desenvolver ações conjuntas e articuladas pelo diálogo e fortalecimento do FNE e Diversidade Étnico-Racial, Fórum de Educação Escolar Indígena, Fórum de Educação do Campo, Fórum de Educação Inclusiva, Fórum de Educação em Direitos Humanos, Fórum de EJA, Fórum de Educação Profissional, Fórum LGBT, Comissão Técnica Nacional de Diversidade para Assuntos Relacionados à Educação dos Afro-Brasileiros, **Comissão Nacional de Alfabetização e Educação de Jovens e Adultos**, dentre outros.

**160 (P. 36)** - 28. Fomentar a produção de material didático específico para cada território etnoeducacional, bem como o desenvolvimento de currículos, conteúdos e metodologias específicas para o desenvolvimento da educação escolar indígena, **em todos os níveis e modalidades**.

**163 (P. 36)** - 31. Ampliar a oferta do atendimento educacional especializado complementar e suplementar à escolarização de estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação, matriculados na rede pública de ensino regular, a oferta da educação bilíngue libras/língua portuguesa em contextos educacionais inclusivos e garantia da acessibilidade arquitetônica, nas comunicações, informações, nos materiais didáticos e nos transportes, **em todos os níveis e modalidades**.

**166 (P. 36)** - 34. Inserir na avaliação de livros do Programa Nacional do Livro Didático (PNLD) e do Programa Nacional Biblioteca da Escola (PNBE), de maneira explícita, critérios eliminatórios para obras que veiculem preconceitos à condição social, regional, étnico-racial, **religiosa**, de gênero, orientação sexual, identidade de gênero, linguagem, condição de deficiência ou qualquer outra forma de discriminação ou de violação de direitos humanos.



**173 (P. 38) - 41.** Mapear situações de violência, de discriminação, de preconceitos, de práticas de violência e de exploração do trabalho, bem como de consumo de drogas e de gravidez **precoce** “**indesejada**” entre os jovens atendidos por programas de transferência de renda e de educação do ensino fundamental e médio, buscando, em colaboração com a família e com os órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à adolescência e à juventude, formas de atendimento integrado.

## ANOTAÇÕES



## EIXO III



# EDUCAÇÃO, TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL: CULTURA, CIÊNCIA, TECNOLOGIA, SAÚDE, MEIO AMBIENTE

### Justificativa geral:

A proposta deste eixo, evidenciada no documento-referência, é de que a materialização de uma política nacional de educação, no âmbito de um Sistema Nacional de Educação, seja feita de modo a compreender e articular as políticas de trabalho, educação e desenvolvimento sustentável, bem como suas interfaces com os atuais contextos, processos e ações do Estado e da sociedade civil organizada nas áreas de cultura, ciência e tecnologia, meio ambiente, desporto e saúde. Nessa vertente, as proposições da ConTEE procuram ampliar esse diálogo a todos os níveis, etapas e modalidades do ensino, de modo a incluir todos os cidadãos.





## **EMENDAS:**

### **1. Promover políticas setoriais e intersetoriais**

193 (P. 42) - 1.1. Incentivar a formação de profissionais para a promoção da igualdade social, da inclusão, dos direitos das crianças e adolescentes, **dos direitos dos idosos** e para a promoção da sustentabilidade socioambiental.

### **2. Assegurar condições adequadas de funcionamento a todas as instituições públicas de educação:**

**(P. 43) - Garantir, em regime de urgência, bibliotecas, espaços para prática de esportes, bens culturais e artísticos, laboratórios de ciências e computadores para todas as escolas públicas do país.**

### **3. Promover o acesso e o uso qualificado das tecnologias da informação e da comunicação (TIC) no âmbito da educação em todos os níveis, etapas e modalidades de modo a:**

**205 (P. 44) - 3.2 Inovar as práticas pedagógicas nos sistemas de ensino, com a utilização de recursos educacionais abertos, que assegurem a melhoria do fluxo escolar e a aprendizagem dos/as alunos/as, em todas as etapas, níveis e modalidades.**

**206 (P. 44) - 3.3 Dotar as instituições educativas de tecnologias de informação e comunicação (TIC) e de recursos pedagógicos apropriados à aprendizagem, considerando as diferentes linguagens mediáticas, os sujeitos e as suas faixas etárias, assim como garantir a sua utilização para fins pedagógicos.**

**208 (P. 44) - 3.5 Disseminar as TIC e os conteúdos multimidiáticos, nas diferentes linguagens, para todos os atores envolvidos no**





processo educativo, por meio da manutenção e funcionamento de laboratórios de informática e formação continuada dos profissionais da educação e estudantes, privilegiando todas as etapas e modalidades de educação, sem nenhuma distinção.

**5. Promover e implantar programas e ações de apoio e proteção das famílias, crianças, adolescentes, jovens e idosos, em caráter complementar, para:**

**216 (P. 45)** - 5.2 Fazer chamada pública e busca ativa de crianças e adolescentes fora da escola, bem como de jovens, adultos e idosos que ainda não concluíram a educação básica, em parceria com órgãos públicos de assistência social; saúde; de proteção à infância, adolescência e juventude; de proteção do idoso; e organizações da sociedade civil.

**219 (P. 46)** - ~~5.4 Instituir mecanismos de apoio à saúde das crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade ou risco e de suas famílias.~~ [Responsabilidade da área de saúde, não da educação]

**6. Promover ações integradas entre áreas e órgãos governamentais para:**

**221 (P. 46)** - 6.2 Promover, em parceria com as áreas de saúde e assistência social, o acompanhamento e monitoramento de acesso à escola específico para os segmentos populacionais considerados vulneráveis, de maneira a estimular a ampliação do atendimento desses/as estudantes na rede pública regular de ensino.

**8. Desenvolver programas, políticas e ações para:**

**231 (P. 47)** - ~~8.2 Fazer chamada pública da população de 15 a 24 anos fora da escola, em articulação com os serviços de assistência social, saúde e de proteção à adolescência e à juventude.~~



**233 (P. 48) - 8.4 Desenvolver tecnologias pedagógicas que combinem, de maneira articulada, a organização do tempo e das atividades didáticas entre a escola e o ambiente comunitário, considerando as especificidades da educação de jovens e adultos, da educação especial, das escolas do campo, dos povos indígenas, dos povos das águas e quilombolas.**

246 (P. 50) - Realizar, em parceria com a área da saúde, diagnóstico de sobre a saúde dos estudantes, de modo a identificar problemas que afetam o processo de ensino-aprendizagem, bem como a continuidade de estudos. e a necessidade de ampliação das políticas de assistência ao estudante de nível superior.

**(P. 50) - Ampliar as políticas de assistência ao estudante de nível superior no que concerne à moradia e alimentação estudantil.**

## ANOTAÇÕES



## EIXO IV

# QUALIDADE DA EDUCAÇÃO: DEMOCRATIZAÇÃO DO ACESSO, PERMANÊNCIA, AVALIAÇÃO, CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E APRENDIZAGEM

### Justificativa geral

Mais uma vez, a finalidade aqui é melhorar a redação do documento-referência de forma a garantir efetivamente que a construção de uma política nacional seja orientada no sentido de que a educação brasileira se configure, de fato, num espaço democrático que atenda à sociedade do país em toda a sua multiplicidade, sem exclusões, e em todas as modalidades, níveis e etapas do ensino, fatores imprescindíveis para a qualidade da educação.



**“ATENÇÃO REDOBRADA!!!: Temos que impedir a utilização e a inclusão da palavra PÚBLICA nos itens que tratam da qualidade da educação, a fim de não permitirmos que as exigências de qualidade sejam aplicadas somente ao ensino público, e não ao setor privado. O mesmo vale para a gestão democrática, que deve ser exigida tanto na educação pública quanto na privada.**



## **EMENDAS:**

**267 (P. 53)** - O Brasil tem como desafios educacionais ampliar e qualificar a educação em todos os níveis, etapas e modalidades. Na educação básica, a ampliação da oferta da educação de zero a três anos, a universalização da educação de quatro a 17 anos e a garantia de oferta **de educação para jovens, adultos e idosos das modalidades educativas** devem ser objeto de ação planejada, coordenada, envolvendo os diferentes entes federados, em consonância com o PNE e demais políticas e planos decenais. No que diz respeito à educação superior, várias ações e políticas devem ser efetivadas, visando à ampliação e democratização do acesso a esse nível educacional, destacando-se a garantia de matrícula à população de 18 a 24 anos em instituições de ensino superior, de modo a ampliar (atingir mais de 30% de taxa líquida) e universalizar o acesso a esse nível de ensino (atingir mais de 50% de taxa líquida). A expansão e democratização da educação básica e superior deverão superar as assimetrias e desigualdades regionais que historicamente têm marcado os processos expansionistas, sobretudo por meio de políticas de interiorização e de educação do campo. As políticas de acesso deverão também articular-se às políticas afirmativas e de permanência na educação básica e superior, garantindo que os segmentos menos favorecidos da sociedade possam realizar e concluir a formação com êxito e com alto padrão de qualidade. Para tanto, faz-se necessário assegurar processos de regulação, avaliação e supervisão da educação básica, em todas as etapas e modalidades, e dos cursos, programas e instituições superiores e tecnológicas, como garantia de que a formação será fator efetivo e decisivo no exercício da cidadania, na inserção no mundo do trabalho e na melhoria da qualidade de vida e ampliação da renda.

### **1. Fomentar, expandir e promover a qualidade da educação em todos os níveis, etapas e modalidades, por meio do/a:**





**274 (P. 53)** - 1.1. Universalização, até 2016, da educação infantil na pré-escola para as crianças de quatro a cinco anos de idade, ampliando a oferta de educação infantil em creches, de forma a atender 100% da demanda **manifesta** das crianças de até três anos, até o final da vigência deste PNE.

**277 (P.55)** - 1.4. Universalização, para a população de quatro a 17 anos, preferencialmente na rede regular de ensino, do atendimento escolar aos/as alunos/as com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, assegurado o atendimento educacional especializado: **, até o último ano de vigência deste PNE.**

**278 (P. 55)** - **1.5. Garantir alfabetização de todas as crianças nos três anos iniciais do ensino fundamental: 1.5 Alfabetizar de forma plena todas as crianças, no máximo, até o final do terceiro ano do ensino fundamental, respeitando o ciclo de alfabetização, com duração de três anos.**

**279 (P. 55)** - 1.6. Educação em tempo integral em, no mínimo, 50% das escolas públicas federais, estaduais, distritais e municipais, de forma a atender, pelo menos, 25% dos/as alunos/as da educação básica: **, até o último ano de vigência deste PNE.**

**281 (P. 55)** - 1.8 Garantir condições **para erradicar o analfabetismo no País** **de acesso, permanência e continuidade a jovens, adultos e idosos na modalidade EJA, como forma de redução significativa das taxas de analfabetismo no país, com vistas à universalização do direito a educação**, com a colaboração dos entes federados.

**2. Garantir o acesso e a permanência com qualidade à aprendizagem na educação em todos os níveis, etapas e modalidades, com as estratégias de:**



**293 (P. 57)** - 2.5. Assegurar que: a) no quinto ano após a aprovação do PNE, pelo menos 75% dos/as alunos/as do ensino fundamental, do ensino médio e das demais modalidades, tenham alcançado nível suficiente de aprendizado sobre os direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento de seu ano de estudo, e 50%, pelo menos, do nível desejável; b) no último ano de vigência do PNE, todos os estudantes do ensino fundamental, do ensino médio e das demais modalidades, tenham alcançado nível suficiente de aprendizado nos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento de seu ano de estudo e 80%, pelo menos, do nível desejável.

**294 (P. 57)** - 2.6. Acompanhar e monitorar o acesso, a frequência, a permanência e o aproveitamento dos jovens e das jovens beneficiários/as de programas de transferência de renda e de educação no ensino fundamental, médio e nas demais modalidades de ensino.

**300 (P. 58)** - 2.12. Promover, em parceria com as áreas de saúde e assistência social, o acompanhamento e monitoramento de do acesso, e da permanência na escola, em todos os níveis, etapas e modalidades, identificando motivos de ausência, baixa frequência e evasão.

**306 (P. 59)** - 2.18. Garantir a oferta pública de ensino médio e EJA, integrada à formação profissional, aos jovens do campo, indígenas, quilombolas e das águas, assegurando condições de acesso e permanência na sua própria comunidade.

### **3. Democratizar o acesso e permanência na educação superior com qualidade por meio das seguintes estratégias:**

**310 (P. 60)** - 3.1. Adotar a política de quotas como meio de superação das desigualdades, reservando durante os próximos dez anos um mínimo de 50% das vagas nas IES públicas para estudantes egressos/as das escolas públicas, respeitando a proporção de





negros/as, e indígenas, em cada ente federado, de acordo com os dados do IBGE, para democratizar o acesso dos segmentos menos favorecidos da sociedade aos cursos no período diurno, noturno e em tempo integral.

**5. Promover o desenvolvimento, a aprendizagem e a avaliação da educação, em seus diferentes níveis, etapas e suas modalidades, destacando-se as seguintes estratégias:**

**326 (P. 62)** - 5.1. Desenvolver indicadores e mecanismos específicos e adequados de avaliação da qualidade dos diferentes níveis, etapas e modalidades de educação.

**327 (P. 62)** - 5.2. Fomentar a produção de material didático, o desenvolvimento de currículos e metodologias específicas e adequadas, bem como garantir o acesso dos estudantes da EJA aos diferentes espaços da escola e à formação continuada de docentes das redes públicas que atuam na EJA, articulada à educação profissional.

**335 (P. 63)** - 5.10. Expandir atendimento específico a populações do campo, quilombolas, povos indígenas e povos das águas, em relação a acesso, permanência, conclusão e formação de profissionais para atuação junto a essas populações.

**338 (P. 64)** - 5.13. Garantir acesso e permanência a estudantes de EJA no ensino fundamental e médio, com isonomia de condições às outras modalidades de do fator de ponderação em relação aos equivalentes nos níveis e modalidades da educação básica, com possibilidades de acesso à universidade pública e gratuita.

**(P. 64) Rever o mecanismo do Ideb, levando em consideração todos os aspectos do contexto escolar para aferição do índice de desenvolvimento da educação.**



## ANOTAÇÕES





## EIXO V



### GESTÃO DEMOCRÁTICA, PARTICIPAÇÃO POPULAR E CONTROLE SOCIAL

#### Justificativa geral:

O repasse de recursos financeiros desvinculado dos princípios da gestão democrática incorre no risco de termos um uso inadequado ou ineficiente desses recursos. Os espaços de gestão democrática devem garantir a participação de toda a comunidade escolar, inclusive dos funcionários técnicos administrativos, que comumente são alijados dos processos de controle e monitoramento. Além disso, todos os entes federados devem envidar esforços e garantir recursos financeiros suficientes para garantir a formação dos atores envolvidos nos processos de gestão democrática. Nossas emendas, portanto, têm intenção de assegurar essas questões.

Além disso, faz-se necessário pensarmos que o processo educativo não ocorre apenas nas instituições educacionais, nos espaços formais. Atualmente, a educação integral e a educação de tem-



po integral estão sendo implementadas em várias regiões do país. Nesse sentido, a utilização de espaços educativos não formais é imprescindível para a efetivação dos projetos.

Outro ponto considerado em relação a este eixo é o fato de que a Conae tem se apresentado como um importante espaço para análise das políticas de educação no Brasil e para a apresentação de propostas de mudança ao projeto vigente. Portanto, a sua institucionalização e o financiamento público dos custos decorrentes são fundamentais para a manutenção desse espaço democrático, conquistado pela sociedade brasileira.



**ATENÇÃO REDOBRADA!!!:** Aqui fazemos a mesma observação referente ao Eixo IV, enfatizando que a gestão democrática deve ser exigida tanto na educação pública quanto na privada. Portanto, nossa tarefa é abolir do documento-referência a palavra PÚBLICA onde ela estiver com o objetivo de exigir gestão democrática somente para a educação pública e impedir sua inclusão via emendas de outras entidades quando fizer diferenciação das exigência legais entre os setores público e privado. A gestão democrática não pode ser exigida apenas para as universidades públicas, mas para todas as instituições de educação superior públicas ou privadas, universitárias ou não, o mesmo valendo para as instituições de educação básica. Gestão democrática precisa valer para todos os níveis. A indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão também precisa valer para universidades e centros universitários, os quais existem – apesar de sermos contra a sua existência – e possuem, por lei, autonomia; assim, deve-se exigir deles também o que se exige das universidades.

### **EMENDAS:**

**356 (P. 68)** - Ao conceber a educação, os espaços educativos e as instituições **educativas** educacionais como espaço público de ex-



pressão de concepções e interesses múltiplos, a perspectiva democrática pressupõe uma estrutura organizacional diferente daquela defendida e praticada pela visão conservadora. Na perspectiva democrática, a educação, os espaços educativos e as instituições educacionais passariam a considerar a horizontalidade nas relações de poder, a alternância nos postos de comando e das funções a serem desempenhadas, a visão geral dos objetivos a realizar e a solidariedade na execução de suas ações, para alcançar os objetivos coletivamente definidos e a qualidade socialmente referendada.

**357 (P. 68)** - A relação entre qualidade e participação, no âmbito das instituições educacionais e dos espaços educativos, bem como e da organização da educação, vai além da competência técnica. Envolve questões políticas internas e externas aos sistemas de ensino e às instituições educacionais, inclusive na adoção de novos modelos de organização administrativa e de gestão, nos quais sejam garantidos a participação popular e o controle social, baseado na concepção de gestão democrática, intersetorial, que se contrapõe a processos de gestão gerencial, burocrático e centralizador.

**362 (P. 70)** - 2. Apoiar técnica e financeiramente a gestão escolar, mediante transferência direta de recursos financeiros à escola, garantindo efetiva participação da comunidade escolar, compreendida pelos professores, funcionários técnico-administrativos, estudantes, pais e/ou responsáveis e comunidade local, no planejamento e na aplicação dos recursos, visando a ampliação da transparência e o efetivo desenvolvimento da gestão democrática.

**364 (P. 70)** - 4. Ampliar os programas de apoio e formação aos/as conselheiros/as dos conselhos de educação, de escola, de acompanhamento e de controle social, conselhos de alimentação escolar, e outros; e aos representantes educacionais em demais conselhos de acompanhamento de políticas públicas-, fazendo uso da plataforma UAB e em parceria com as universidades federais.



**366 (P. 70)** - 6. Institucionalizar a Conferência Nacional de Educação (Conae), bem como as suas etapas preparatórias (e as conferências livres, municipais, intermunicipais, estaduais e distrital), garantindo as condições técnicas e financeiras suficientes para a realização dos eventos, assegurando ampla participação social.

**368 (P. 71)** - 8. Garantir que o sistema federal de ensino, composto por todas as instituições federais de ensino superior (Ifes) e todos os institutos federais de educação (Ifets), tenha plano de desenvolvimento institucional (PDI), assim como o projeto pedagógico curricular de cursos, contando com a participação da comunidade universitária na sua elaboração, implementação, acompanhamento e avaliação.

**370 (P. 71)** - 10. Garantir a autonomia financeira, administrativa e pedagógica das Ifes e dos Ifets, com representação dos setores envolvidos com a educação e com as instituições educativas.

**371 (P. 71)** - 11. Criar condições objetivas para o fortalecimento e democratização dos conselhos superiores das instituições de ensino educação superior públicas e privadas.

**372 (P. 71)** - 12. Criar e/ou consolidar fóruns e conselhos estaduais, distrital e municipais de educação, conselhos escolares ou equivalentes, conselhos de acompanhamento e controle do Fundeb e da alimentação escolar, com representação dos setores envolvidos com a educação, das e com as instituições educativas e da comunidade escolar.

**374 (P. 71)** - 14. Ampliar os programas de apoio e formação aos conselheiros/as dos conselhos de educação, de acompanhamento e controle social do Fundeb, conselhos de alimentação escolar, conselhos escolares, conselhos regionais e outros; e aos representantes educacionais em demais conselhos de acompanhamento



de políticas públicas, com a colaboração do MEC, secretarias de educação dos estados, Distrito Federal (DF) e municípios, bem como dos respectivos tribunais de contas.

**376 (P. 72)** - 16. Estimular a constituição, a autonomia e o fortalecimento de grêmios estudantis e de associações de pais e mestres, assegurando, inclusive, espaço adequado e condições de funcionamento na instituição educacional.

**378 (P. 72)** - 18. Mobilizar as famílias e setores da sociedade civil, articulando a educação formal com experiências de educação popular e cidadã, para que a educação seja assumida como responsabilidade de todos e dever do Estado, e ampliar o controle social no cumprimento das políticas públicas educacionais.

**379 (P. 72)** - 19. Constituir fóruns paritários e regulares, envolvendo gestores públicos, trabalhadores da educação e organizações da sociedade civil, fóruns de EJA, para debater os temas candentes da educação pública brasileira, tais como, financiamento da educação e as diretrizes curriculares nacionais.





## ANOTAÇÕES





## EIXO VI



### VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO: FORMAÇÃO, REMUNERAÇÃO, CARREIRA E CONDIÇÕES DE TRABALHO

#### Justificativa geral:

A educação brasileira se organiza em diferentes níveis, etapas e modalidades e, por isso, nossas propostas visam assegurar que nenhum trabalhador, de qualquer nível, etapa ou modalidade, seja excluído dos programas de valorização. No que se refere a este eixo, é importante considerar, ainda, que os entes federados devem aplicar, na prática, aquilo que está previsto nos documentos legais. Portanto, precisamos de espaços de monitoramento contínuo e controle social da área.



**ATENÇÃO REDOBRADA!!!:** Temos que estar atentos à diferenciação entre professores e “profissionais” da educação feita pelo documento-referência ou por emendas de outras entidades. Para nós, docentes e técnicos administrativos estão todos na mesma categoria de “trabalhadores em educação”. Por isso, devem ser contemplados com os mesmos benefícios, incluindo plano de carreira, participação na gestão democrática da escola, qualificação profissional e valorização salarial. Em relação à distinção referente aos profissionais do magistério, frisamos que consideramos profissionais do magistério todos os docentes, do ensino infantil ao superior.

### **EMENDAS:**

**383 (P.74)** - O termo *trabalhadores/as da educação* ~~se constitui como recorte de uma categoria teórica que retrata uma classe social~~ refere-se a um grupo de profissionais que fazem parte de uma categoria historicamente importante: a dos/das trabalhadores/as. Assim, refere-se ao conjunto de todos/as os/as trabalhadores/as que atuam no campo da educação. Por profissionais da educação a lei considera todos aqueles que estão em efetivo exercício na educação escolar básica, em seus diferentes níveis, etapas e modalidades, formados em cursos reconhecidos. Nessa ótica, pensar a valorização dos profissionais requer a discussão articulada entre formação, remuneração, carreira e condições de trabalho. Temos, ainda, os profissionais da educação que atuam na educação superior.

**384 (P. 74)** - O Brasil tem uma grande dívida com os profissionais da educação, particularmente no que se refere à sua valorização. Para reverter essa situação, as políticas de valorização não podem dissociar formação, salários justos, carreira e desenvolvimento profissional. É preciso assegurar condições de trabalho e salários justos equivalentes com outras categorias profissionais de outras áre-





as que apresentam o mesmo nível de escolaridade e o direito ao aperfeiçoamento profissional contínuo **por meio de programas de formação continuada, de curta e longa duração, incluindo os *lato e stricto senso*.** Para tanto, faz-se necessário maior empenho dos governos, sistemas e gestores públicos no pagamento do Piso Salarial Profissional Nacional (PSPN) e na implementação de planos de carreira, cargo e remuneração que valorizem efetivamente os profissionais da educação básica e superior. Os planos devem estimular o ingresso por meio de concurso público à carreira docente, a formação inicial em nível de graduação para os que se encontram em exercício e, no entanto, ainda não possuem habilitação superior e a formação continuada, inclusive em nível de pós-graduação, elementos essenciais ao pleno exercício da docência e condição para o desenvolvimento e compromisso com a garantia de educação de qualidade social para todos. Deve estimular a indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão na educação superior.

**387 (P. 74)** - Deve-se garantir **a formulação e efetividade das políticas públicas que ampliem a e ampliar a oferta de programas e ações de incentivo à** mobilidade docente em cursos de graduação e pós-graduação, em âmbito nacional e internacional, tendo em vista **a melhoria da qualidade da educação o enriquecimento da formação** de nível superior.

**391 (P. 75)** - Além dessas questões e em articulação com elas, ganha relevância o enfrentamento dos graves problemas que afetam o cotidiano das instituições educacionais, decorrentes das condições de trabalho, da violência nas escolas, que atingem os professores, funcionários e estudantes, dos processos rígidos e autoritários de organização e gestão, o fraco compromisso com o projeto **político**-pedagógico, entre outros. Analisar essas questões a partir da articulação entre as dimensões intra e extra institucional é fundamental, numa concepção ampla de política, financiamento, gestão e planejamento, direcionados à melhoria da educação em todos os níveis, etapas e modalidades.



**393 (P. 75)** - A formação inicial e continuada, entendida como processo permanente, que articule as instituições de educação básica e superior, requer um debate mais aprofundado, no âmbito do planejamento e da Política de Formação de Profissionais da Educação Básica. Esta política, delineada no Decreto 6.755/2009, cujos princípios evidenciam uma concepção de formação que considera os profissionais da educação básica como **sujeitos portadores** de conhecimentos, experiências, habilidades e possibilidades, os credencia a integrar os programas das universidades e demais instituições formadoras, exercendo um papel fundamental nos processos formativos.

**395 (P. 75)** - Não há dúvida quanto à necessidade de aprofundamento do esforço coletivo e articulado no interior e entre as IES, em especial mediante a criação dos fóruns estaduais permanentes de apoio à formação docente, e destas com a escola pública e com os sistemas, para responder aos desafios e necessidades de formação da infância, **e da juventude, dos adultos e idosos**, na educação básica. Este esforço requer o apoio dos órgãos governamentais em todas as esferas.

**398 (P. 76)** - A valorização, incluindo as condições de trabalho e remuneração dos profissionais da educação, constitui pauta imperativa para a União, estados, DF e municípios, como patamar fundamental para a garantia da qualidade de educação, incluindo a concretização das políticas de formação. É necessário superar a ideia, posta em prática em alguns estados e municípios, de, em função do piso salarial, modificar os planos de carreira para introduzir remuneração por mérito e desempenho, em detrimento da valorização da formação continuada e titulação ou, ainda, de vincular esta remuneração a resultados **da avaliação e de** desempenho dos alunos **nas avaliações internas ou externas em âmbito municipal, estadual, federal ou internacional nos testes próprios ou nacionais**. Tais políticas têm colocado em risco a carreira do magistério e fragilizado o estatuto profissional docente.



## 1. Profissionais da educação: formação inicial e continuada

**402 (P. 76)** - 1.2. Ampliar as políticas e programas de formação inicial e continuada dos **profissionais da trabalhadores em** educação, sobre gênero, diversidade e orientação sexual, para a promoção da saúde e dos direitos sociais e reprodutivos de **adolescentes**, jovens e **adolescentes adultos**, e prevenção de doenças.

**407 (P. 77)** - 1.7. **Consolidar e ampliar programas e ações de incentivo à Garantir a formulação e a efetividade de políticas públicas que ampliem a** mobilidade docente em cursos de graduação e pós-graduação, em âmbito nacional e internacional, tendo em vista **o enriquecimento a qualificação** da formação de nível superior.

**409 (P. 77)** - 1.9. Contemplar nos cursos de formação inicial e continuada de professores temas contidos **na legislação que trata dos direitos das crianças e adolescentes, adultos, idosos, mulheres, pessoas com necessidades especiais, LGBTT, negros, etc. no Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), no Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (Sinase), nas resoluções do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (Conanda), da Secretaria Especial de Direitos Humanos (SEDH) e na Declaração Universal dos Direitos Humanos.**

**411 (P. 78)** - 1.11. Definir e implementar política de formação inicial e continuada dos profissionais da educação nos estados, DF e municípios pautada pelos princípios e diretrizes nacionais, **contemplando todas as etapas, níveis e modalidades da educação brasileira.**

**419 (P. 79)** - 1.19. Formar em nível de pós-graduação 50% dos/as professores/as da educação básica, **considerando todas as modalidades**, até o último ano de vigência deste PNE, e garantir a todos os profissionais da educação básica formação continuada em sua



área de atuação, considerando as necessidades, demandas e contextualizações dos respectivos sistemas de ensino.

**433 (P. 81)** - 1.33. Promover e estimular a formação inicial e continuada de professores para a alfabetização de crianças, adolescentes, jovens, adultos e idosos, com o conhecimento de novas tecnologias educacionais e práticas pedagógicas inovadoras, estimulando a articulação entre programas de pós-graduação *stricto sensu*.

## 2. Valorização: plano de carreira, jornada de trabalho e remuneração

**436 (P. 81)** 2.2. (...) educação básica e superior pública e privada em todos os sistemas de ensino (...)

**440 (P. 81)** - 2.6. Garantir condições de permanência, no caso dos professores na modalidade de EJA em suas carreiras, assegurando-lhes condições dignas de trabalho (admissão por concurso, plano de cargos, carreira e remuneração, lotação em uma só escola, etc.), em igualdade com os demais docentes da educação básica.

**443 (P. 82)** 2.9. (...) para os/as profissionais do magistério das redes públicas de educação básica trabalhadores/as da educação básica e superior das redes pública e privada (...) estabelecimento escolar, garantindo 1/3 da carga horária docente contratada destinado à atividade extraclasses.

**445 (P. 82)** - 2.11. Priorizar o repasse de transferências voluntárias na área da educação para os estados, DF e municípios que tenham aprovado lei específica com planos de carreira para os/as profissionais da educação.

**(P. 82)** - 2.14. Garantir a efetiva aplicação da Lei nº. 11.738/2008 (Lei do Piso) e dos pareceres CNE/CEB nº 9 e 18, de 2012, que tratam da implementação do piso e da hora atividade.

**(p. 82)** Estabelecer a limitação de estudantes por turma assim distribuídos:

0 - 2 anos	até 8 crianças
3 - 5 anos	até 15 estudantes
fundamental séries/anos iniciais	até 20 estudantes
fundamental séries/anos finais	até 25 estudantes
médio e superior	até 30 estudantes



## EIXO VII



### FINANCIAMENTO DA EDUCAÇÃO, GESTÃO, TRANSPARÊNCIA E CONTROLE SOCIAL DOS RECURSOS

#### Justificativa geral:

Como o financiamento da educação é o elemento estruturante para o funcionamento das políticas educacionais e, consequentemente, pela materialização do Sistema Nacional de Educação, como manifesto pelo próprio documento-referência da Conae, as leis e programas de transparência e fiscalização devem considerar os diferentes níveis, etapas e modalidades da educação.



**ATENÇÃO REDOBRADA!!!:** Em relação ao financiamento, temos que garantir a inclusão da palavra PÚBLICA todas as vezes em que o texto estiver tratando da destinação de recursos, a fim de assegurarmos que o investimento de VERBA PÚBLICA seja feito exclusivamente.



mente em EDUCAÇÃO PÚBLICA. Além disso, não podemos permitir que nenhum texto ou emenda vincule a destinação de verba à avaliação e também devemos continuar defendendo o Custo Aluno-Qualidade como parâmetro para a melhoria da qualidade e dos investimentos.

## EMENDA:

## 5. Gestão, controle social e transparência no uso dos recursos da educação

**518 - 5.11 Criar leis e programas para tornar públicas e transparentes as receitas e despesas do total de recursos destinados à educação em cada sistema público de ensino federal, distrital, estadual e municipal e assegurar a efetiva fiscalização da aplicação desses recursos por meio dos conselhos de educação, do Ministério Público, tribunais de contas estaduais, distrital e municipais e dos diversos segmentos e setores da sociedade, considerando os diferentes níveis, etapas e modalidades de educação.**

## ANOTAÇÕES



## OBSERVAÇÕES FINAIS:



### Sobre os(as) delegados(as):

São delegados(as) eleitos(as) para a Conferência Nacional de Educação os(as) escolhidos(as) nas Conferências Estaduais e Distrital que tenham participado de Conferências Municipais e/ou Intermunicipais, de acordo com a distribuição por segmento no âmbito de suas respectivas entidades.

### Textos-base de cada etapa:

- Documento-referência – sobre o qual foram feitas emendas nas etapas municipais/intermunicipais
- Documento-base – com emendas sistematizadas das etapas municipais e estaduais
- Documento final – após a etapa nacional



## **Sobre as emendas:**

Art. 15. Para a elaboração do Documento-Base, o Fórum Nacional de Educação considerará apenas as emendas ao Documento-Referência votadas e aprovadas nas Conferências Estaduais e Distrital de Educação;

§ 1º O Documento Base será estruturado em dois volumes:

Volume I – com o Bloco I, onde constarão as emendas aprovadas em cinco ou mais estados, que o FNE recomenda a sua aprovação e, o Bloco II, onde constarão as emendas aprovadas em cinco ou mais estados que o FNE não recomenda a sua incorporação;

Volume II – com o Bloco III, onde constarão as emendas passíveis de destaque aprovadas em menos de cinco estados.



**ATENÇÃO REDOBRADA!!!: Nossa participação, de forma organizada, assegura que as emendas de interesse dos(as) trabalhadores(as) da educação privada, que conhecem e vivem a realidade do setor, sejam contempladas. Assim, a ConTEE promoverá, antes da Conferência Nacional, um encontro com os(as) delegados(as) eleitos para essa etapa como representantes dos(as) trabalhadores(as) do setor privado para discutirmos nossa atuação coletiva nacionalmente.**



## COMPOSIÇÃO DO FNE

- ABGLT - Associação Brasileira de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais
- ABRUC - Associação Brasileira das Universidades Comunitárias
- ABRUEM - Associação Brasileira dos Reitores das Universidades Estaduais e Municipais
- ANDIFES - Associação Nacional dos Dirigentes das Instituições Federais de Ensino Superior
- **ANFOPE - Associação Nacional pela Formação dos Profissionais da Educação**
- **ANPED - Associação Nacional de Pós-Graduação e Pesquisa em Educação**
- CADARA - Comissão Assessora de Diversidade para Assuntos Relacionados aos Afrodescendentes
- **CAMPANHA - Campanha Nacional Pelo direito à Educação**
- CEC - SENADO - Comissão de Educação, Cultura e Esporte - Senado Federal
- CECE - Comissão de Educação, Cultura e Esporte - Câmara dos Deputados
- CEERT - Centro de Estudos das Relações de Trabalho
- CNC - Confederação Nacional do Comércio de Bens, Serviços e Turismo
- CNE - Conselho Nacional de Educação
- CNEEI - Comissão Nacional de Educação Escolar Indígena
- CNI - Confederação Nacional da Indústria
- **CNTE - Confederação Nacional dos Trabalhadores em Educação**
- CONFENAPA - Confederação Nacional das Associações de Pais e Alunos
- CONFENEN - Confederação Nacional dos Estabelecimentos de Ensino
- CONIF - Conselho Nacional das Instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica
- CONSED - Conselho Nacional de Secretários de Educação
- **CONTAG - Confederação Nacional dos Trabalhadores na Agricultura**
- **CONTEE - Confederação Nacional dos Trabalhadores em Estabelecimentos de Ensino**
- **CUT - Central Única dos Trabalhadores**
- **FASUBRA - Federação de Sindicatos de Trabalhadores de Universidades Brasileiras**
- FNCE - Fórum Nacional dos Conselhos Estaduais de Educação
- MST - Movimento dos Trabalhadores Rurais Sem Terra
- **PROIFES - Fórum de Professores das Instituições Federais de Ensino**
- **SBPC - Sociedade Brasileira para o Progresso da Ciência**
- TPE - Todos Pela Educação
- **UBES - União Brasileira dos Estudantes Secundaristas**
- UGT - União Geral dos Trabalhadores
- UNCME - União Nacional dos Conselhos Municipais de Educação
- **UNDIME - União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação**
- **UNE - União Nacional dos Estudantes**



## CONFERÊNCIAS ESTADUAIS

Estado	Data	Local
AC	11 e 12 de setembro	Rio Branco
AL	25 a 27 de setembro	Maceió
AM	28 a 30 de agosto	Manaus
AP	25 a 27 de setembro	Macapá*
BA	09 a 11 de outubro	Salvador
CE	19 a 21 de setembro	Fortaleza
DF	26 e 27 de setembro*	Brasília
ES	24 a 26 de setembro	Vitória
GO	08 a 10 de setembro	Goiânia
MA	17 a 19 de setembro	São Luís
MG	06 a 10 de outubro	Belo Horizonte*
MS	06 a 08 de setembro	Campo Grande
MT	16 a 19 de setembro	Cuiabá*
PA	03 e 04 de outubro	Belém
PB	30 de setembro a 02 de outubro	João Pessoa**
PE	14 a 16 de outubro	Olinda
PI	20 e 21 de setembro	Teresina
PR	24 a 26 de setembro	Curitiba*
RJ	27 a 29 de setembro	Rio de Janeiro
RN	27 e 28 de agosto	Natal
RO	25 a 27 de setembro	Porto Velho*
RR	18 e 19 de setembro	Boa Vista
RS	04 a 06 de outubro	Porto Alegre
SC	07 a 09 de setembro	Florianópolis
SE	30 de setembro a 02 de outubro	Aracaju
SP	27 e 28 de setembro	São Paulo
TO	17, 18 e 19 de setembro	Palmas

\*Provável. Não confirmados para o FNE    \*\* Prevista



# Por que defender o Sistema Nacional de Educação?

## Conhecendo um pouco do setor privado

Para além dos royalties e do PNE, que precisam ser garantidos como vitórias, a batalha da ConTEE e de suas entidades filiadas passa pela criação do Sistema Nacional de Educação

No Brasil, a abertura da educação escolar ao setor privado teve seu marco oficial e explícito em 1821, com um Decreto de D. João VI, pelo qual o erário público, considerado impotente para universalizar esse indispensável estudo das primeiras letras, autorizou o repasse parcial dessa responsabilidade para a iniciativa privada. A partir daí, a legislação brasileira sempre reconheceu a liberdade de ensino como legítima e, ao mesmo tempo, sempre firmou o Estado como poder fundante, concedente ou autorizatório da educação.

O resgate histórico, lembrado pelo doutor em Educação Carlos Roberto Jamil Cury, professor emérito da UFMG e docente da PUC Minas, em entrevista à CONTEÚDO, demonstra a existência, ainda no fim do período colonial, do mesmo princípio que, na Constituição de 1988, estabeleceu, no artigo 209, que “o ensino é livre à iniciativa privada”, desde que atendidos, como condições, o “cumprimento das normas gerais da educação nacional” e a “autorização e avaliação de qualidade pelo Poder Público”.

A comparação demonstra duas questões primordiais. A primeira, a raiz histórica das questões enfrentadas hoje no Brasil em relação à educação, incluindo tanto a abertura da educação ao capital privado quanto a necessidade de que essa concessão de responsabilidade ficasse subordinada à fiscalização do Estado. A segunda, o fato de que, em resumo, é a





luta para fazer valer a Constituição – principalmente a segunda parte do artigo, a qual costuma ser deliberadamente ignorada pelas instituições privadas – que a ConTEE enfrenta diariamente, em suas mais de duas décadas de batalhas em defesa da educação e de seus trabalhadores.

É mais do que sabido que entre as principais bandeiras da ConTEE está a defesa da educação como direito e bem público, de responsabilidade do Estado, o que passa, necessariamente, pelo fortalecimento da educação pública, democrática e de qualidade. Exatamente por essa razão a Confederação tem se mobilizado – e conclamado as entidades filiadas a fazê-lo – pela manutenção do projeto de lei da partilha dos royalties do petróleo tal como aprovado primeiramente pela Câmara, sem os retrocessos votados pelo Senado e sem encarar os investimentos em educação sob uma ótica rentista, a qual, ao propor que apenas metade dos rendimentos do Fundo Social do pré-sal seja aplicada em saúde e educação, descarta a visão ideológica que deve prevalecer de que ambos os setores são prioritários e que devem ser reafirmados como dever do Estado e direito dos cidadãos.

Da mesma forma, também é por esse motivo que a ConTEE combate as desfigurações do novo Plano Nacional de Educação (PNE) cometidas pela Comissão de Assuntos Econômicos do Senado (CAE), cujo relatório aprovado pôs fim à exigência de que a totalidade dos investimentos de 10% do Produto Interno Bruto (PIB) seja aplicada em educação pública, substituindo também a expansão de vagas nos ensinos superior, técnico e profissionalizante pela oferta de vagas “gratuitas”, o que pressupõe um crescimento via programas como o Universidade para Todos (ProUni), o Fundo de Financiamento Estudantil (Fies) e o Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego (Pronatec). Não que tais programas não se configurem como medidas importantes e emergenciais; eles são. No entanto, priorizar uma oferta via setor privado no Plano Nacional de Educação que irá vigorar por todo o próximo decênio é como admitir que o Estado calmamente abra mão de uma responsabilidade que continua sendo sua.

Acontece que o fato de a ConTEE defender a educação pública não faz com que a luta termine no próximo mês, quando forem analisados na Câmara dos Deputados os destaques ao PL dos royalties nem quando for votado pelos senadores o texto do PNE. Porque essa não é a única bandeira. Além dela, a Confederação considera que o estabelecimento da educação como direito também se dará por meio da regulamenta-





ção do setor privado de ensino, com a exigência do cumprimento desse mesmo papel do Estado, reiterado há quase dois séculos, no controle, regulação, credenciamento e avaliação da educação, com as devidas referências sociais. E isso não será feito sem um Sistema Nacional de Educação (SNE).

“A iniciativa privada não é um sistema. Ela é uma rede pertencente ao sistema público e como tal sua autonomia é relativa aos padrões de autorização e de qualidade fixados pelo Poder Público”, enfatiza o professor Cury.

## **Do público ao privado**

Em seu artigo “O público e o privado na história da educação brasileira”, publicado este ano na revista Princípios, a coordenadora-geral da ConTEE, Madalena Guasco Peixoto, destaca que “se analisarmos o desenvolvimento do sistema público de educação no Brasil até a atualidade veremos as enormes dificuldades em construir a relação entre um projeto nacional e um projeto de educação que lhe desse suporte”.

“No Brasil, a universalização da educação pública e gratuita de qualidade teve, no âmbito do Estado, sempre dificuldades para se desenvolver, tanto pelos interesses privados que o Estado representa – ou seja, uma burguesia que não assumiu um projeto público e universal de educação gratuita nos momentos em que se colocavam em prática projetos de desenvolvimento – quanto pela ação e força política que as instituições e interesses privados mantiveram durante a história da educação brasileira”, afirma. “No Brasil os interesses privados, religiosos, empresariais e de segmentos estiveram de modo claro lutando contra a universalização da educação pública de qualidade, por interesses ideológicos e/ou comerciais. A educação privada no Brasil nunca representou uma opção democrática, ou seja, nunca significou, como em outros países, uma alternativa a uma educação pública de qualidade. Ao contrário, na história da educação brasileira, o setor privado disputa com o projeto de fortalecimento da educação pública e gratuita.”

Além disso, segundo expõe Madalena em seu artigo, foi justamente o setor privado que construiu, no país, em seu favor, a concepção de que o público não é o estatal e de que o público pode não ser gratuito. Essa





noção deturpada, pela qual “o público no Brasil tem sido caudatário dos interesses privados, pois a coisa pública no campo da educação tem servido aos interesses das empresas particulares de ensino, ferindo sistematicamente o bem comum”, é a que tem prevalecido hoje: no lobby perverso feito pelo setor privatista no Congresso Nacional em busca das desonerações das folhas de pagamento das mantenedoras das Instituições de Ensino Superior (IES); nas alterações perniciosas inseridas no projeto do PNE, como a já mencionada substituição da palavra “pública” pelo termo “gratuita” para justificar a expansão de vagas via ProUni, Fies e Pronatec, e não através de investimentos nas instituições públicas; na também citada tentativa de suprimir do mesmo PNE a exigência de que a destinação de 10% do PIB seja feita apenas à educação pública, abrindo as comportas para o escoamento de repasses públicos – incluindo os royalties do petróleo – para o setor privado; na oposição do setor privatista ao projeto de lei que cria o Instituto Nacional de Supervisão e Avaliação do Ensino Superior (Insaes); nas negociações de empresas de educação na bolsa de valores, numa evidente formação de oligopólio, enquanto essas mesmas empresas se sustentam – e enriquecem – com recursos oriundos do ProUni e do Fies, dinheiro certo com inadimplência zero que, na maior parte das vezes, não se reverte em valorização dos trabalhadores, gestão democrática e participativa nem melhoria da qualidade da educação para os estudantes.

E isso para ficar apenas no ensino superior. Em outras searas, é notório, por exemplo, o quanto a educação infantil, de responsabilidade dos municípios, há muito tem sido repassada para a iniciativa privada, por meio de convênios com instituições particulares, algumas das quais pouco afeitas à qualidade da educação numa fase essencial para o desenvolvimento da criança como estudante e cidadão ou ao respeito dos direitos trabalhistas dos docentes. Sem falar também na educação básica, na qual grandes grupos já começam a comprar redes de escolas, fazendo monopólio de contrato, convênios, venda de apostilas etc. Tudo em nome de uma liberdade garantida, sim, pela Constituição, mas sem observar as prerrogativas do Estado.

## **Liberdade, mas com repasses públicos**

De acordo com o professor Cury, é preciso apontar como pertencente à liberdade de ensino a secular presença da Igreja Católica no país desde





a catequese dos indígenas como parte integrante da colonização. “Posteriormente, a mesma Igreja, tendo o catolicismo como religião oficial do Império, tornou-se uma burocracia do governo. Nesse sentido, aulas de doutrina católica ou de ensino religioso, obrigatórias nas escolas oficiais, motivaram uma polêmica constante no final do Império e na proclamação da República. Ao lado dessa presença nas escolas oficiais, a Igreja podia manter seus estabelecimentos próprios, muitos dos quais sob regime de internatos, educando pessoas que vieram a ocupar cargos altos na burocracia estatal”, resgata o educador. “Mas não se pode deixar de apontar que, tanto o liberalismo quanto o positivismo, embora divergindo em pontos específicos, sempre apoiaram a liberdade de ensino como algo pertinente à organização da educação. Certos grupos positivistas chegaram mesmo a riscar da legislação o conceito de ‘escola oficial’. Ganharam e perderam entre 1911-1915. Voltando ao passado, encontrar-se-á a expressão ‘escola livre’, ‘faculdade livre’ ou mesmo ‘universidade livre’ querendo significar uma opção face ao ensino oficial.”

Segundo ele, se desde então a iniciativa privada pôde contar com recursos públicos, sempre houve condicionalidades com relação a esses repasses. “É verdade que mesmo a liberdade de ensino, a depender de conjunturas históricas específicas, no caso dos regimes autoritários, sofreu restrições no que concerne à liberdade de expressão, mantidas as reservas gerais quanto à sua expansão”, salienta. “De todo modo, pode-se assinalar três pontos que marcam a trajetória da relação público/privado na história da educação nacional: a ponderabilidade dos limites postos pelo Estado à liberdade de iniciativa; a laicidade do ensino na figura do ensino religioso e a legitimidade dos repasses de recursos com as respectivas condicionalidades.”

O primeiro ponto sinaliza para o regime de concessão. “A escola privada, caso quisesse que seus certificados ou diplomas tivessem valor oficial, deveria se submeter, sob concessão, ao regime de equiparação aos programas oficiais. No caso da educação secundária, aos programas e a determinados aspectos do regulamento do Colégio Pedro II; no caso do ensino superior, a equiparação se fazia por meio dos programas e de outros critérios estabelecidos pelas reformas educacionais.” Já atualmente, como reforça o professor, dada a Constituição de 1988, a iniciativa privada passou do conceito de concessão para o de autorização e a lucratividade foi tornada explícita, ao mesmo tempo em que se impôs a avaliação de qualidade.





O segundo ponto, conforme Cury, configura-se como um aspecto pertinente à laicidade nos estabelecimentos oficiais. “Tal situação vem ganhando mais e mais estudos e pesquisas devido à pluralização religiosa e a polêmicas suscitadas por práticas pouco condizentes com a proibição do proselitismo”, destaca. Por sua vez, a terceira questão é a mais controversa. “O terceiro ponto sempre teve da parte dos grupos publicistas severas restrições. Embora boa parte desses grupos quisesse a proibição total de repasses à iniciativa privada, a negociação parlamentar em torno do capítulo da educação, seja na Constituição, seja na Lei de Diretrizes e Bases (LDB), conduziu a uma permissão condicionada. No caso das instituições sem fins lucrativos, pertencentes à iniciativa privada, desde 1934 há certas isenções tributárias. Só muito recentemente houve uma iniciativa tendente a exigir, de modo mais sistemático, uma contrapartida em termos de prestação de contas e de abertura de vagas. Uma derivada é o ProUni. Mas esse programa foi aberto para as instituições propriamente com fins lucrativos.”

Para ele, o problema não se encontra no teor da legislação. “A questão é muito mais de ordem prática ou política do que normativa. Ou seja, a questão está muito mais na (in)consequência das avaliações do que no ordenamento jurídico. O enfraquecimento da ação estatal não se encontra no âmbito da legislação. Basta tomar como referência a lei do Sinaes (Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior), no qual o papel da regulação e avaliação é bastante extenso”, considera.

“É preciso considerar como essa legislação é interpretada e aplicada nos escalões burocráticos do aparelho de Estado. Afinal, a LDB se rege pelos eixos da flexibilidade e da avaliação. Ao passar da concessão para a autorização, a abertura de escolas de ensino superior passou a contar com instrumentos mais módicos de autorização. E a qualidade seria objeto de avaliação pela qual se poderia haver tanto uma renovação do credenciamento quanto uma série de medidas podendo chegar até mesmo a um descredenciamento. Contudo, no âmbito do ensino superior, há um verdadeiro cipoal normativo com uma pluralidade de órgãos implicados: Conselho Nacional de Educação (CNE), Inep (Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira), e agora um novo órgão, o Insaes. Isso dificulta um processo mais sistemático de avaliação. Esta profusão de leis, normas e agências acabou por secundarizar a proposta de reforma universitária que, por desatualizada, está engavetada no Congresso Nacional.”





A ConTEE, todavia, tem defendido a criação do Insaes – em tramitação na Câmara –, respeitadas as atribuições do CNE e do Sinaes, por entender que esta é uma maneira de o Estado brasileiro se fortalecer na tarefa de assegurar educação de qualidade no país, uma vez que a Secretaria de Regulação do Ministério da Educação (MEC) não dá conta de exercer esse papel em toda a sua importância.

## **Jogo de interesses**

A questão é que, no Brasil, o setor privado de educação sempre atuou – e continua atuando – politicamente no sentido de garantir os seus interesses, os quais representam, conforme Madalena em seu artigo, uma “contraposição ao caráter público e gratuito de educação e ao fortalecimento do papel do Estado”. O que está em jogo não é um ensino de qualidade, mas o lucro das empresas, como se a educação fosse reles mercadoria ou prestação de serviços, e não um direito de cada cidadão.

“Não se pode deixar de afirmar que boa parte da expansão do ensino privado se deu por omissão do Estado, seja na área federal, seja na estadual. Isso é muito visível no terreno do ensino superior. Na medida em que há demanda pelo ensino superior e na medida em que o sistema público não atende a procura, abre-se o campo para ser ocupado pela iniciativa privada”, reflete o professor Cury.

## **Conae/2014**

A despeito de o texto do PNE não ter incorporado todas as deliberações da Conferência Nacional de Educação (Conae) de 2010 – deixando de lado questões essenciais defendidas pela ConTEE e suas entidades filiadas, como a regulamentação da educação privada e a criação do SNE – nem sequer ter tido sua tramitação concluída no Congresso passados três anos de sua apresentação e a pouco mais de seis meses da segunda Conae, a Conferência de 2014, cujo tema é justamente “O PNE na articulação do Sistema Nacional de Educação: participação popular, cooperação federativa e regime de colaboração” será um espaço primordial para que se possa avançar nesses temas de interesse dos trabalhadores do ensino privado.





Na verdade, já tem sido, visto a atuação dos delegados da Conee e das entidades filiadas nas etapas municipais, intermunicipais, regionais e, a partir de agosto, estaduais, apresentando e defendendo as emendas da categoria em defesa da regulamentação da educação privada e dos direitos de seus trabalhadores.

O professor Cury também ressalta a importância desse debate para o avanço nessa luta, inclusive no combate à financeirização e desnacionalização do ensino. "A Conae passou a contar com o Fórum Nacional da Educação, com uma mobilização mais ampla em vista de sua realização em fevereiro de 2014. De modo mais manifesto, são os municípios os que mais estão mobilizados em vista da Conae. O Coned (Congresso Nacional de Educação) praticamente não incluía o ensino superior. Agora, com um PNE à vista, o ensino superior deverá ser pautado. Certamente haverá uma discussão a propósito do teor da regulação. Só que agora a iniciativa privada passa por outras vias. Trata-se da financeirização do capital de instituições oligopólicas. Este é o mais recente deslocamento da iniciativa privada no ensino superior. Uma tal lógica combina com as funções que devem ser preenchidas pelos estabelecimentos de ensino?", questiona.

"Um Sistema Nacional de Educação, agora conceito disposto na Constituição, pode significar um momento precioso para se retomar tantos assuntos problemáticos, especialmente no interior da Conae, já que o PNE no Congresso está mais afeto a metas e estratégias de acesso do que ao conteúdo da organização pedagógica e administrativa dos sistemas." Uma coisa é certa: passa pelo SNE a saída para que os estabelecimentos privados de ensino sejam – como deveriam ser – uma opção democrática de escola, e não a alternativa oferecida e custeada pelo Estado que não cumpre o direito assegurado na Constituição. ■



Artigo publicado originalmente na revista  
CONTEÚDO edição nº 22, julho de 2013





